

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF E A EMPRESA MH CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DAS PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, **Sra. ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1176503, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 538.350.851-15, e por sua Diretora Técnica, **Sra. DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ**, brasileira, casada, doutora em direito público, portadora da Carteira de Identidade n.º 399.058 SSP/PI e do CPF/MF n.º 352.433.173-49, ambas residentes e domiciliadas em Brasília-DF.

II – MH CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede ao SIA Trecho 03, lote 1050/1100, zona industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 07.686.667/0001-39, neste ato representada por sua Sócia, **Sra. FRANCISCA VIEIRA DE BARROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º 927.625 SESP/DF e CPF n.º 343.291.961-15, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 11/2024**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024**, cuja **HOMOLOGAÇÃO** ocorreu em **26/04/2024**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 439/2023** de **28 de novembro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS PROMOCIONAIS E PERSONALIZADOS (GARRAFA, CANECA, SQUEEZE, TOALHA, FONE)**, a serem distribuídos nas ações promovidas pelo **SEBRAE/DF** e parceiros vinculados aos projetos institucionais, conforme descrição e demais condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024** e especificações técnicas anexas.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo a contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada a **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2ª CLÁUSULA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os pedidos serão realizados na medida das necessidades do **SEBRAE/DF**.

2.2. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024**.

2.3. As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de ordem de compra, na qual constará a referência do produto a ser fornecido, a quantidade e o prazo de entrega.

2.4. O prazo para entrega do objeto licitado será em conformidade com o **ANEXO I** do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024** desta Ata de Registro de Preços.

2.5. O endereço para entrega dos produtos será na sede do **SEBRAE/DF** em Brasília – DF, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

2.6. Os encargos para troca dos produtos defeituosos serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**.

3ª CLÁUSULA – DOS PREÇOS.

3.1. Nos preços abaixo propostos pela **FORNECEDORA** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto, conforme tabela abaixo:

LOTE 03

CÓD	ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFA D'ÁGUA - Squeeze	Squeeze. Tritan. Capacidade até 790 ml. Food grade. Com caixa branca para embalagem. ø71 x 246 mm PERSONALIZADO. Com bico a prova de vazamento. Cores: Preto/Azul/Verde/Transparente. Embalagem: saco plástico (unitário). Com impressão de uma ou mais logomarcas 4/0 cores, a ser definido pelo Sebrae/DF. Inclusa apresentação de Amostra.	UND	5.000	250	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
2	Caneca Térmica Misturador Automático Mixer	Capacidade de 450ml, térmica e em aço inox, tampa com furo para beber sem derramar, alimentação a pilha. Produto deve vir com as pilhas necessárias ao funcionamento. Especificação: Material: aço inoxidável /plástico de grau alimentício atualizado. A bateria exige: 2 pilhas AAA (não incluídas) Dimensões: aprox. 8,8 x 10,5 x 13 cm. Com impressão de uma ou mais logomarcas 4/0 cores, a ser definido pelo Sebrae/DF. Inclusa apresentação de Amostra.	UND	2.000	100	R\$ 42,50	R\$ 85.000,00
3	Squeeze com termômetro	Garrafa térmica de 450ml com corpo duplo em aço inox. A tampa	UND	1.000	50	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

		<p>tem incorporado um termômetro digital que permite, com um simples toque, saber a temperatura do líquido no interior do termo. Incluso na tampa um sistema de fácil acesso à bateria para substituir quando necessário. Produto deve vir com as baterias necessárias ao funcionamento. Capacidade da bateria: CR2450. Fornecido em caixa presente preta. Com impressão de uma ou mais logomarcas 4/0 cores, a ser definido pelo Sebrae/DF. Inclusa apresentação de Amostra.</p>					
4	<p>Toalha Fitness Personalizada com garrafa</p>	<p>Toalha Fitness Personalizada com garrafa. Toalha para esporte poliamida e poliéster. Reutilizável e lavável à máquina. Garrafa 440ml com mosquetão. Dimensões: Toalha 80 x 30cm / Garrafa: 12,5x6,5cm. Gravação Silk na garrafa. As toalhas poderão ser bordadas. Cores Toalhas: Diversas. Embalagem: saco plástico (unitário). Com impressão de uma ou mais logomarcas 4/0 cores, na garrafa e na toalha, a ser definido pelo Sebrae/DF. Inclusa apresentação de Amostra.</p>	UND	2.000	100	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00

5	Fone de ouvido personalizado com microfone	Fone de ouvido personalizado, estéreo com microfone, haste revestida de espuma e alças ajustáveis com fone giratório. Microfone acoplado em suporte no cabo, botão para play/pause e no modo ligação serve para atender chamadas. Entrada P2. Material: Plástico resistente. Cores: Branco, preto. Capacidade de potência: 50mW Impedância: 32 ohms a 1 kHz Sensibilidade: 108 dB/mW/ Frequência de resposta: 12-22 000 Hz. Dimensões: 21,6 x 17,6 cm (AxL). Dimensões fio: 1,07 cm. Embalagem: saco plástico (unitário). Com impressão de uma ou mais logomarcas 4/0 cores, a ser definido pelo Sebrae/DF. Inclusa apresentação de Amostra	UND	2.000	50	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
TOTAL LOTE 03 R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)							

4ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

4.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

4.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

4.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.



- 4.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**
- 4.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).
- 4.2. A Nota Fiscal referente aos produtos entregues, deverá ser emitida e entregue **até dia 20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.
- 4.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.
- 4.4. O CNPJ de emissão das faturas deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços assinada.
- 4.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- 4.5.1. Descrição dos produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
 - 4.5.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - 4.5.3. Número da Ata de Registro de Preços;
 - 4.5.4. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 4.6. Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/DF** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.
- 4.7. O **SEBRAE/DF** não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.
- 4.8. O pagamento do valor da fatura será feito por meio de crédito na conta corrente da **FORNECEDORA**, que deverá informar previamente os dados ao **SEBRAE/DF**.
- 4.9. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos fornecidos.
- 4.10. A inadimplência da **FORNECEDORA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará ao **SEBRAE/DF**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização da quitação da dívida.



5ª CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até **36 (trinta e seis) meses**, mediante termo aditivo.

6ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser repactuada, visando sua adequação aos novos preços de mercado, **mediante termo aditivo**, observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos da Ata de Registro de Preços, devidamente justificada, por meio de termo aditivo.

6.2. A **FORNECEDORA**, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal a Gerência de Administração e Finanças – **GEAF**, do **SEBRAE/DF**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6.5. Os valores poderão ser reajustados anualmente, se solicitado pela empresa, utilizando o **Índice IPCA** acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

7ª CLÁUSULA – PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

7.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo de até **5 (cinco) anos**.



7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

7.4. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.5. A **FORNECEDORA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

7.5.3. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.5.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento dos produtos sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de **até 10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

7.7. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções nela previstas.

7.8. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **FORNECEDORA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado a **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora



8ª CLÁUSULA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

8.1.1. Descumprir as condições do Edital, Ata de Registro de Preços ou ordem de compra.

8.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado.

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/DF**.

9ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1. A **FORNECEDORA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000 e, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. A **FORNECEDORA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

10ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. A **FORNECEDORA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de



outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

11ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pelo colaborador **OZIAS FELIX DA SILVA** – (61) 3362-1663, ozias.silva@df.sebrae.com.br, lotado na Gerência de Operações– **GEOP**.

12ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SEBRAE/DF:

12.1.1 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

12.1.2 Fornece a arte final para produção dos materiais.

12.1.3 Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada nos produtos.

12.1.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FORNECEDORA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo **SEBRAE/DF**.

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da **FORNECEDORA**.

12.1.6 Emitir Ordem de Serviço Iniciais para a contratação dos **materiais promocionais e personalizados**.

12.1.7 Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e/ou via meio digital, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.8 Aferir a qualidade dos serviços prestados pela **FORNECEDORA**.

12.1.9 Avaliar a qualidade dos objetos desta contratação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

12.1.10 Realizar os pagamentos de acordo com os valores constantes na proposta de preços da **FORNECEDORA** por meio das ordens de serviços.

12.1.11 Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, de acordo com as suas especificações.

12.1.12 Acompanhar o trabalho realizado e esclarecer as dúvidas da **FORNECEDORA**.

12.1.13 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento.

12.1.14 Conceder instruções a **FORNECEDORA** para que ela consiga fazer o uso do Portal do Fornecedor para envio dos arquivos necessários aos processos de compra e pagamento.

12.2 FORNECEDORA

12.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

12.2.2 Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo **SEBRAE/DF**.

12.2.3 Fornecer os materiais obedecendo os tamanhos, critérios de corte, medidas, cores, papel e materiais indicados pelo **SEBRAE/DF**.

12.2.4 Alterar, quantas vezes for necessário, o trabalho executado, até que ele esteja aprovado, sem custos extras para o **SEBRAE/DF**.

12.2.5 Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2.6 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.

12.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **SEBRAE/DF**, atendendo de imediato as reclamações.

12.2.8 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao objeto de que trata o presente instrumento.

12.2.9 Providenciar para que o objeto deste termo de referência seja acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino invioladas, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para o **SEBRAE/DF**.

12.2.10 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do **SEBRAE/DF**.

12.2.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

12.2.12 Informar, imediatamente, ao **SEBRAE/DF** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos materiais de modo que sejam tomadas imediatas providências.

12.2.13 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.2.14 Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido.

12.2.15 Manter entendimentos com o **SEBRAE/DF**, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do fornecimento do produto.

12.2.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

12.2.17 Adotar, no que couber, boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12.2.18 Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste edital.

12.2.19 Atender aos chamados do **SEBRAE/DF** com a máxima presteza.

12.2.20 Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

12.2.21 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos materiais entregues ao **SEBRAE/DF**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

12.2.22 Estar ciente de que o uso da marca do **SEBRAE/DF**, quando autorizado, não dá à empresa **FORNECEDORA** direito à propriedade desta marca, sendo transitório e subordinado ao exato cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, não podendo ser veiculada interna ou externamente em mídias impressas, redes sociais, eletrônicas, promoções, apoios, patrocínios e merchandising sem a prévia autorização por escrito do **SEBRAE/DF**.

12.2.23 O representante da licitante vencedora deverá comparecer à reunião de alinhamento que será realizada de forma presencial ou virtual.

12.2.24 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da Ata de Registro de Preços, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetições de fatos.

12.2.25 Providenciar, sem custos extras para o **SEBRAE/DF** e sob sua total responsabilidade, o transporte de todos os **materiais promocionais e personalizados** solicitados.

12.2.26 Comunicar, imediatamente, ao **SEBRAE/DF** qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

12.2.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de seus empregados e subcontratados na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento

do **SEBRAE/DF**, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do **SEBRAE/DF**, ou em qualquer outro local onde estejam entregando o produto objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação.

12.2.29 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do fornecimento do objeto da licitação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/DF**.

12.2.30 Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada durante o transcorrer da personalização do produto e/ou do objeto entregue.

12.2.31 Em relação aos produtos eletrônicos que apresentarem vícios fica resguardado ao **SEBRAE/DF** a garantia por meio de substituição deles. Está garantia será de **6 (seis) meses** a contar da data da entrega do produto.

12.2.32 O fornecimento dos produtos deve ser de acordo com os descritivos dos itens listados na planilha apresentada, com base no valor ofertado por item no certame.

12.2.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SEBRAE/DF**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações.

12.2.34 Deve ser apresentado o produto no mesmo modelo e cor do item solicitado, pela arte enviada pelo **SEBRAE/DF**.

12.2.35 A Nota Fiscal deverá ser enviada através do Portal do Fornecedor após o material entregue e conferido. É de responsabilidade da **FORNECEDORA** o acompanhamento da Nota Fiscal e caso a contabilidade exija alguma complementação, como por exemplo carta de correção, a entrega deverá ser feita via sistema.

13ª CLÁUSULA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A solicitação de fornecimento será conforme demanda do **SEBRAE/DF**.

13.2. As solicitações acontecerão por meio de Ordem de Serviço com a autorização da aquisição do produto, na qual constará o item, a especificação do produto, a quantidade a ser fornecida, o



prazo e o local de entrega, nome e contato da pessoa que irá receber e a arte aprovada a ser inserida na peça.

13.3. O arquivo necessário para a execução do objeto fornecido será encaminhado por meio digital pelo **SEBRAE/DF** a **FORNECEDORA**, no máximo em **10 (dez) horas** após a emissão da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

13.4. A **FORNECEDORA** deverá apresentar uma amostra **física e/ou virtual dos materiais promocionais e personalizados**, para aprovação de cada item solicitado, em até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do envio dos arquivos finais. Em caso de amostra física a entrega deverá ser feita no endereço do **SEBRAE/DF**: SIA Trecho 03, Lote 1.580, CEP: 71.200-030 Brasília – DF.

13.5. O **SEBRAE/DF** deverá validar uma prova de cada produto requerido antes da produção final dos mesmos pela **FORNECEDORA**. A amostra física e/ou virtual deve ser apresentada em cada solicitação/pedido, independentemente do item/material. Deve ser apresentado o produto no mesmo modelo e cor do item solicitado, assim como deve conter a impressão da logomarca/logotipo do **SEBRAE** no material enviado.

13.6. Caso a prova não seja validada, a **FORNECEDORA** se comprometerá a adequar o produto conforme exigência do **SEBRAE/DF**, realizando os testes que sejam necessários até a aprovação do produto.

13.7. No caso de apresentação de amostra física a mesma deve ser idêntica a todos os produtos que serão entregues na totalidade do pedido e em perfeitas condições.

13.8. Em caso de rejeição do layout, a **FORNECEDORA** terá o prazo de **1 (um) dia útil** para apresentar o layout corrigido.

13.9. Não se faz necessária a criação de logomarcas e/ou a arte do material por parte da **FORNECEDORA**, apenas a aplicação no material solicitado para aprovação.

13.10. Caso a amostra do produto não seja aprovada, a empresa **FORNECEDORA** deverá substituir a amostra com a correção no prazo de até **3 (três) dias úteis**. O aviso será feito via e-mail à empresa.

13.11. O prazo para entrega dos **materiais promocionais e personalizados** será conforme especificações contidas no item **4.21**, contados da oficialização do pedido, salvo quando prazo maior



for estabelecido na ordem de compra, devendo ser respeitado o horário das **8h30min às 17h30min** para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.

13.12. O endereço para entrega será informado na autorização de prestação de serviços.

13.13. A entrega dos itens licitados acontecerá no Distrito Federal, Entorno e excepcionalmente em outra UF, sendo que, a maior parte delas ocorrerão nas dependências do **SEBRAE/DF**, situado no SIA Trecho 03, lote 1.580 – Brasília/DF.

13.13.1. Entende-se entorno as cidades: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

13.13.2. O percentual para a realização das entregas dos **materiais promocionais e personalizados** é aproximadamente **95% no Distrito Federal e entorno**.

13.13.3. O percentual para a realização das entregas dos **materiais promocionais e personalizados** é aproximadamente **5%** em outras UF.

13.14. A **FORNECEDORA** deverá entregar os **materiais promocionais e personalizados** acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos, com a identificação do fornecedor, produto e quantidade por caixa. Sem custos adicionais para o **SEBRAE/DF**.

13.15. Os pedidos serão realizados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze)** meses, podendo chegar a **36 meses mediante Termo Aditivo**.

13.16. Em caso de prorrogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será restabelecida as suas condições iniciais.

13.17. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acrescida em até **50% (cinquenta por cento)** de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.18. O **SEBRAE/DF** não está obrigado a adquirir as quantidades estimadas em edital, podendo solicitar o fornecimento de itens, conforme necessidade demandada.

13.19. A **FORNECEDORA** será responsável por todos os custos de entrega, frete, pessoal etc.

13.20. A escolha do tipo de frete fica a cargo da **FORNECEDORA**, desde que obedecendo obrigatoriamente ao prazo de entrega.

13.21. Após a aprovação do layout e o envio da autorização de fornecimento com a arte aprovada, a **FORNECEDORA** terá no máximo **15 (quinze) dias corridos** para entregar os **materiais promocionais e personalizados**.

13.22. Os prazos previstos neste termo não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente.

13.23. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado ocorrerão por conta da **FORNECEDORA**.

13.24. Todos os **materiais promocionais e personalizados** a serem entregues serão inspecionados pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ser aceito ou devolvido caso apresente problemas/avarias no produto.

13.25. Após a conferência do material entregue, caso o objeto executado esteja divergente das descrições contidas neste Termo ou da proposta da **FORNECEDORA**, o gestor do **SEBRAE/DF** deverá recusá-lo, notificando a **FORNECEDORA** por meio digital. Caso seja necessário poderá incidir as penalidades aplicáveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.26. Será possibilitada a **FORNECEDORA**, cujo material for recusado, nova oportunidade de saneamento dos defeitos do produto, livre dos vícios e incompatibilidades apresentados.

13.27. Para a nova entrega referida no subitem anterior, a **FORNECEDORA** disporá do prazo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

13.28. Caso o gestor e/ou funcionário encarregado do recebimento do produto verifique perfeita compatibilidade com as exigências do Termo e com a proposta apresentada, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária.

13.29. No preço cotado já deverão estar computados as despesas incidentes direta ou indiretamente do produto.

13.30. O **SEBRAE/DF** poderá cancelar o pedido em até **48 (quarenta e oito) horas**, as Ordens de Serviços dos itens solicitados, mediante comunicação formal à **FORNECEDORA**, sendo, nesta hipótese, ressalvado o direito da **FORNECEDORA** ser ressarcida pelos custos e encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida e que não puderam ser cancelados a tempo pela

FORNECEDORA, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado, através de contratos firmados com os respectivos prestadores de serviços/fornecedores ou notas fiscais, acompanhados, em qualquer caso, dos comprovantes de pagamento dos serviços fornecidos.

14ª CLÁUSULA - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

14.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 14** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016.2024**.

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.2. A **FORNECEDORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer

contribuição da **FORNECEDORA**, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.3. A **FORNECEDORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **FORNECEDORA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **FORNECEDORA** no âmbito da Ata de Registro de Preços.

16.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.6. A **FORNECEDORA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

16.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **FORNECEDORA** no âmbito desta Ata de Registro de Preços, a qualquer título ("Dados").

16.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.9. A **FORNECEDORA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata de Registro de Preços, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

16.9.1. Ação.

16.9.2. Identificação de usuários do sistema.

16.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

16.10. A **FORNECEDORA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

16.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

16.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

16.10.4. De qualquer violação de segurança na **FORNECEDORA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

16.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. A **FORNECEDORA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **FORNECEDORA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

16.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **FORNECEDORA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

16.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e



16.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

16.12. A **FORNECEDORA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

16.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata de Registro de Preços.

16.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **FORNECEDORA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

17ª CLÁUSULA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A **FORNECEDORA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII**, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

18ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **FORNECEDORA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

18.2. A **FORNECEDORA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

18.3. Competirá à **FORNECEDORA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus

empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **FORNECEDORA**, o que fica desde já pactuado.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incidirem em quaisquer hipóteses descritas na Cláusula 15 – Da inexistência de fatos impeditivos.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, incluindo o cumprimento da Cláusula 9 – Da responsabilidade social.

18.6. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

19ª CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas da Ata de Registro de Preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

As partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Classificado como #PÚBLICO

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília (DF), de de 2024.

Pelo **SEBRAE/DF**:

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA
Diretora Superintendente

DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ
Diretora Técnica

Pela **FORNECEDORA**:

FRANCISCA VIEIRA DE BARROS DA SILVA
Sócia

TESTEMUNHAS:

NOME: OTÁVIO LUIZ VITÓRIO DE MACEDO
CPF: 339.885.101-06

NOME: ROBERTA LABANCA OLIVEIRA MARQUES
CPF: 016.366.787-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

- ✓ **Diná da Rocha Loures Ferraz - 352.***.***-49** - 03/05/2024 15:23:21
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.**.*8
- ✓ **Rosemary Soares Antunes Rainha - 538.***.***-15** - 06/05/2024 15:33:42
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.*0
- ✓ **MH CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - -** 07/05/2024 10:32:13
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.*0
- ✓ **Roberta Labanca Oliveira Marques - 016.***.***-00** - 07/05/2024 10:50:03
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.*6
- ✓ **Otavio Luiz Vitorio de Macedo - 339.***.***-06** - 07/05/2024 11:41:56
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.*2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>